



PREFEITURA DE OEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE OEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Id:030E58D6B6C8A43E

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de contrato de trabalho, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 06.068.726.0001/42, com endereço em rua Zacarias de Góes e Vasconcelos, nº 335, representado neste ato por sua representante legal **SEBASTIANA MARIA LIMA TAPETY**, brasileiro (a), Solteira, Professora, RG nº 1.176.089, CPF nº 474.208.203-68 e de outro lado **ADELIANE DE CARVALHO RÊGO**, brasileiro (a), professor (a), RG 2.386.589 SSP-PI CPF nº 007.607.213-43, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 0033103, serie 00021-PI, com endereço à Rua Prof. Rafael Farias, 324 - Centro, na cidade de Oeiras-PI.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O empregado exercerá a função de **PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO** nas Escolas Municipais - Zona Urbana e/ou Rural, de acordo com o Componente Curricular ao qual foi selecionado e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ficando obrigado (a) a acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para qual está sendo contratado e a desempenhas suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

Parágrafo único. Pode o (a) **CONTRATANTE**, a qualquer momento, transferir o (a) **CONTRATADO (a)**, em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade/estabelecimento da Rede Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (a) **CONTRATANTE** obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
II - efetuar pagamento ao (á) **CONTRATADO (a)** de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato;
III - Fornecer materiais e informações ao (á) **CONTRATADO (a)**, indispensáveis ao seu serviço;
IV - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (a) **CONTRATADO (a)** obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
II - prestar os serviços quando previamente agendados;
III - Obedecer as instruções do (a) **CONTRATANTE**, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes;
IV - Prestar informações ao (á) **CONTRATANTE**, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
V - Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes;
VI - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao (á) **CONTRATANTE**, a clientes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
VII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA

Será pago ao (á) **CONTRATADO (a)** o valor estimado de R\$ 1.443,08 pelo labor docente de 20h.

CLÁUSULA QUINTA

Esse Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data do exercício ou enquanto perdurar o motivo que lhe deu origem, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA

São motivos para que o (a) **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente contrato:
I - Desídia do (a) **CONTRATADO (a)** no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
II - Praticar atos que atinjam a imagem comercial do (a) **CONTRATANTE** perante terceiros;
III - Deixar de cumprir (a) **CONTRATADO (a)** qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato;
IV - Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SETIMA

São motivos para que o (a) **CONTRATADO (a)** rescinda unilateralmente o presente contrato:
I - Solicitar o (a) **CONTRATANTE** atividade que exceda o previsto neste contrato;
II - Deixar o (a) **CONTRATANTE** de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

O (a) **CONTRATADO (a)** obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
II - prestar os serviços quando previamente agendados;
III - Obedecer as instruções do (a) **CONTRATANTE**, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes;
IV - Prestar informações ao (á) **CONTRATANTE**, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
V - Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes;
VI - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao (á) **CONTRATANTE**, a clientes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
VII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA

Será pago ao (á) **CONTRATADO (a)** o valor estimado de R\$ 1.443,08 pelo labor docente de 20h.

CLÁUSULA QUINTA

Esse Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data do exercício ou enquanto perdurar o motivo que lhe deu origem, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA

São motivos para que o (a) **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente contrato:
I - Desídia do (a) **CONTRATADO (a)** no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
II - Praticar atos que atinjam a imagem comercial do (a) **CONTRATANTE** perante terceiros;
III - Deixar de cumprir (a) **CONTRATADO (a)** qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato;
IV - Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SETIMA

São motivos para que o (a) **CONTRATADO (a)** rescinda unilateralmente o presente contrato:
I - Solicitar o (a) **CONTRATANTE** atividade que exceda o previsto neste contrato;
II - Deixar o (a) **CONTRATANTE** de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;

III - Deixar de cumprir (a) **CONTRATANTE** qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato;
IV - Por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato será firmado entre as partes de acordo com as cláusulas estabelecidas, ausentes da prestação de serviços ora firmada qualquer vínculo trabalhista e/ou direitos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem firmes e ajustados com as condições estabelecidas no presente instrumento de contrato, é o mesmo assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Oeiras- PI, 25 de outubro de 2021.

Sebastiana Maria Lima Tapety
SEBASTIANA MARIA LIMA TAPETY
Secretária Municipal de Educação
CPF. 474.208.203-68
Portaria 907/2021
Oeiras-PI

Júlio Clementino de Costa
JÚLIO CLEMENTINO DA COSTA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Andressa Francisca de Oliveira CPF nº 940.883.173-53
Neri Barbosa de Oliveira CPF nº 453.462.403-49

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE OEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III - Deixar de cumprir (a) CONTRATANTE qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato;
IV - Por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato será firmado entre as partes de acordo com as cláusulas estabelecidas, ausentes da prestação de serviços ora firmada qualquer vínculo trabalhista e/ou direitos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem firmes e ajustados com as condições estabelecidas no presente instrumento de contrato, é o mesmo assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Oeiras-PI, 22 de outubro de 2021.

Sebastiana Maria Lima Tapety
 SEBASTIANA MARIA LIMA TAPETY
 Secretária Municipal de Educação
 CPF. 474.208.203-68
 Portaria 007/2021
 Oeiras-PI

Adeliane de Carvalho Régo
 ADELIANE DE CARVALHO RÉGO
 CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Andréia Francisca de Oliveira CPF nº 990.193.173-53
Neri Barbosa de C. Oliveira CPF nº 453.462.403-49

Id:12525502BBB6A45C



PREFEITURA DE OEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de contrato de trabalho, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.088.726.0001/42, com endereço em rua Zacarias de Góes e Vasconcelos, nº 335, representado neste ato por sua representante legal SEBASTIANA MARIA LIMA TAPETY, brasileiro (a), Solteira, Professora, RG nº 1.176.089, CPF nº 474.208.203-68 e de outro lado VALÉRIA BENEVIDES BORGES PACHECO, brasileiro (a), professor (a), RG 3.579.359 SSP-PI CPF nº 061.450.453-88, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 2285980, serie 0050-PI, com endereço à Rua Luis Dantas, S/N - Conj. Elizabeth Sá - Juarany, na cidade de Oeiras-PI.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O empregado exercerá a função de PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO nas Escolas Municipais - Zona Urbana e/ou Rural, de acordo com o Componente Curricular ao qual foi selecionado e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ficando obrigado (a) a acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para qual está sendo contratado e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

Parágrafo único. Pode o (a) CONTRATANTE, a qualquer momento, transferir o (a) CONTRATADO (a), em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade/estabelecimento da Rede Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (a) CONTRATANTE obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
- II - efetuar pagamento ao (à) CONTRATADO (a) de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato;
- III - Fornecer materiais e informações ao (à) CONTRATADO (a), indispensáveis ao seu serviço;
- IV - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (a) CONTRATADO (a) obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
- II - prestar os serviços quando previamente agendados;
- III - Obedecer as instruções do (a) CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes;
- IV - Prestar informações ao (à) CONTRATANTE, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- V - Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes;
- VI - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao (à) CONTRATANTE, a clientes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- VII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA

Será pago ao (à) CONTRATADO (a) o valor estimado de R\$ 1.443,06 pelo labor docente de 20h.

CLÁUSULA QUINTA

Esse Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data do exercício ou enquanto perdurar o motivo que lhe deu origem, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA

São motivos para que o (a) CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato:

- I - Desídia do (a) CONTRATADO (a) no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- II - Praticar atos que atinjam a imagem comercial do (a) CONTRATANTE perante terceiros;
- III - Deixar de cumprir (a) CONTRATADO (a) qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato;
- IV - Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SETIMA

São motivos para que o (a) CONTRATADO (a) rescinda unilateralmente o presente contrato:

- I - Solicitar o (a) CONTRATANTE atividade que exceda o previsto neste contrato;
- II - Deixar o (a) CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;

III - Deixar de cumprir (a) CONTRATANTE qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato;

IV - Por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato será firmado entre as partes de acordo com as cláusulas estabelecidas, ausentes da prestação de serviços ora firmada qualquer vínculo trabalhista e/ou direitos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem firmes e ajustados com as condições estabelecidas no presente instrumento de contrato, é o mesmo assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Oeiras-PI, 01 de novembro de 2021.

Sebastiana Maria Lima Tapety
 SEBASTIANA MARIA LIMA TAPETY
 Secretária Municipal de Educação
 CPF. 474.208.203-68
 Portaria 007/2021
 Oeiras-PI

Valéria Benevides Borges Pacheco
 VALÉRIA BENEVIDES BORGES PACHECO
 CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Neri Barbosa de C. Oliveira CPF nº 453.462.403-49
Andréia Francisca de Oliveira CPF nº 990.193.173-53